

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO E. TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA BAHIA DR. JOÃO EVILÁSIO VASCONCELOS
BONFIM**

Processo TCE/000398/2019
Notificações nº 002040/2022 e 002041/2022

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO, inscrito no CPF sob o nº 597.768.035-04, devidamente qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, reportando-se às notificações acima mencionadas vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos termos do art. 21, 5º da Lei Complementar Estadual nº 005/91 apresentar os seguintes esclarecimentos que entendo pertinentes.

Com os cumprimentos de estilo, aduzimos que restou notificado este gestor, para apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes relativamente ao conteúdo de Relatório de Auditoria, da lavra da 4ª Coordenadoria de Controle Externo, Gerência de Auditoria 4B, que tem por natureza Auditoria - Apuração de Cumprimento de Decisões no âmbito do processo original TCE/009262/2016 e processo de monitoramento TCE/000398/2019.

Da Tempestividade:

Inicialmente, cumpre informar que a presente manifestação é tempestiva, tendo em vista que as Notificações nº 002040/2022, de 27 de julho de 2022 e Notificação nº 002041/2022, de 27 de julho de 2022, estipularam prazo para atendimento de 10 (dez) dias, qual seja, 28/08/2022.

Dos Esclarecimentos:

De início, cumpre informar que este signatário exerceu o cargo de Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia no período compreendido entre 01/01/2017 a 01/01/2019.

Em cumprimento ao disposto na Resolução TCE nº 000069/2019, proferida no âmbito do julgamento do processo TCE/009262/2016, que teve por objeto auditoria da lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, encaminhei em 25/01/2019, na qualidade de Defensor Público Geral, o Plano de Acessibilidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia, protocolado como "Documento Resposta a Comunicação" sob o nº TCE/000398/2019 e posteriormente convertido em "Resposta a Notificação e Auditoria de Cumprimento de Decisões.

Da análise do Plano de Acessibilidade, realizada pela 7ª Coordenadoria de Controle Externo, Gerência 7C, datada de 29/09/2020, restou consignado no item III -



CONCLUSÃO que:

A Defensoria Pública do Estado da Bahia cumpriu a recomendação exarada na Resolução nº 000069/2018, pelo Tribunal Pleno, elaborando um Plano de Ação (TCE000398/2019) com boas iniciativas, contudo, no exame realizado, verificou-se a falta de especificação de datas iniciais das ações e ausência de programação para cumprimento do item “g”, da Resolução citada.

O item “g” da Resolução 000069/2019, determinou, por maioria de votos

“.. pela elaboração de relatório sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, conforme exigido pelo art. 120 da Lei Brasileira de Inclusão, encaminhando o relatório supracitado ao Ministério Público e aos órgãos de regulação, como previsto na LBI”

Diante do exposto entendo que, durante o período da minha gestão, foram adotadas todas as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas na Resolução 000069/2019. As demais providências com vistas ao atendimento, em sua plenitude, do item “g” da citada Resolução, encontra-se sob os cuidados da atual gestão da DPE/BA.

Por fim, registro que nos período em que atuei como Dirigente Máximo da Defensoria Pública do Estado da Bahia, obtive aprovação de todas as Prestações de Contas relativas ao exercícios financeiros sob a minha responsabilidade.



Clériston Cavaleante de Macêdo

Rua Professor Alfredo Rocha, nº 03, Aptº 903, Vila Laura

CEP 40.270-000

Salvador - BA

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 29/08/2022



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E4NZU4NZAY